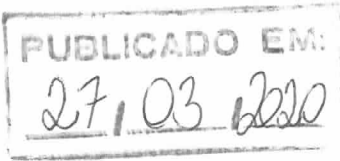




**DECRETO Nº 28/2020.**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2020 QUE DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**Art. 1º:** O artigo 6º do Decreto Municipal nº 25/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Casas de material de construção, oficinas mecânicas e casas de peças automotivas poderão funcionar com restrições relativas ao seu funcionamento constantes dos incisos abaixo:

I – Para casas de material de construção e casas de peças automotivas o atendimento deverá ocorrer através de obstáculo na porta de acesso ao estabelecimento ou tele-entregas, mantidas as normas higiênico-sanitárias e assepsia obrigatória (álcool 70% e ou pia com meios para lavar e secar as mãos).

II – Para oficinas mecânicas o atendimento deverá ocorrer somente com portas fechadas, mantidas as normas higiênico-sanitárias e assepsia obrigatória (álcool 70% e ou pia com meios para lavar e secar as mãos).

**Art. 2º:** Ficam ratificados os demais artigos do Decreto 25/2020, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 27 de março de 2020.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**